SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de, 20, 21 e 22/07/2016 analisando o processo ***CFQ nº 19.040/14,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.254/13, pelo ofício nº 007 de 08/01/14)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS ZÉ DOCA / MA (CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso Superior de Tecnologia de Alimentos – IFMA / Campus Zé Doca/ MA, atende às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa nº 257/14, do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos registrarem-se em Conselhos Regionais de Química com o título de seu diploma consoante com o Art. 3º da RN nº 198 de 17/12/2004, caracterizado pelo cadastro 2 (dois) do Art. 8º da RN nº 222 de 20/11/09, podendo desempenhar as atividades constantes dos números 1 a 11 e 13, restritas à área de alimentos, conforme prevê a RN nº 257 de 29/10/14. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 21 de julho de 2016.

LUIZ PINHEIRO
Conselheiro Relator

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 133
Rubrica

gsc/2016.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***19.040/14***
PROC: CRQ Nº: ***1.254/13***
OF. CRQ Nº: ***007 de 08/01/14***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **585ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***24712*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***LUIZ PINHEIRO***, referente ao processo ***CFQ nº 19.040/14*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.254/13*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 007 de 08/01/14*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS ZÉ DOCA/MA - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso Superior de Tecnologia de Alimentos – IFMA - Campus Zé Doca/MA, atende às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa nº 257/14, do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos registrarem-se em Conselhos Regionais de Química com o título de seu diploma consoante com o Art. 3º da RN nº 198 de 17/12/2004, caracterizado pelo cadastro 2 (dois) do Art. 8º da RN nº 222 de 20/11/09, podendo desempenhar as atividades constantes dos números 1 a 11 e 13, restritas à área de alimentos, conforme prevê a RN nº 257 de 29/10/14. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 21 de julho de 2016.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

gsc/2016

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0800
30/08/16

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 134
Rubrica